



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Chamadas Públicas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.515 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Regulamenta as contratações diretas de que trata a lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito do Município de Itapagipe-MG.”

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapagipe-MG.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;

II - Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos do decreto municipal, com a justificativa dos preços obtidos e da metodologia utilizada;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses narradas neste decreto;

IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa do Preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Quando a contratação direta se fundar em razão

do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá o Município divulgar em seu site o aviso de intenção de contratação direta para busca de propostas adicionais, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada, em casos que necessariamente o Município já contenha no mínimo 03 (três) propostas de preços de fornecedores, dentro dos preços de mercado, de acordo com a metodologia adotada na pesquisa de preços.

§ 3º Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1º, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda e a justificativa do preço do fornecedor.

§ 4º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial do Município e no diário oficial eletrônico.

§ 5º. A documentação referente ao inciso V bem como a formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato e/ou pronta entrega, cujo valor da aquisição seja limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II.

Art. 4º - Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único - Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - É facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e no § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Fica dispensada nas situações especificadas no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos casos de prorrogações de contratos de serviços e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 3 de 4

fornecimentos contínuos.

§1º. Para não utilizar o ETP nos casos do art. 75, I da Lei nº 14.133, no que tange a obras e serviços comuns de engenharia, deverá ser demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§2º. Para não utilizar o ETP nos casos do art. 75, II da Lei nº 14.133, o objeto deverá ser de baixa complexidade, compreendendo demandas simples e passíveis de padronização pela Administração Pública, bem como aqueles em que possa ser justificada a não elaboração do ETP. Nesses casos, será suficiente a descrição da solução necessária, incluindo quantitativos, aspectos qualitativos, valores, entre outras informações relevantes, diretamente no Termo de Referência, conforme a necessidade existente.

Art. 6º - No que couber, a Administração Municipal poderá utilizar-se do art. 71 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

Portarias

Portaria nº. 023 de 29 de Fevereiro de 2024

Exonera Servidor

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Laís Aparecida Alves Roldão**, RG nº **MG-15.XXX.XXX**, CPF nº **079.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Chefe de Seção de Produção**, símbolo **SC-6**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº. 024 de 29 de Fevereiro de 2024

Exonera Servidor

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de

Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Lilian Oliveira Cunha**, RG nº **MG-X.XXX.942 PC/MG**, CPF nº **040.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Vice Diretor de Escola**, símbolo **SC-7**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº. 025 de 29 de Fevereiro de 2024

Exonera Servidor

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Alice Garcia Leonel**, RG nº **M-X.XXX.237 SSP/MG**, CPF nº **813.XXX.XX-XX**, do cargo de **Assessor Educacional**, símbolo **SC-6**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº. 026 de 29 de Fevereiro de 2024

Exonera Servidor

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Lucas da Silva Queiroz**, RG nº **MG-XX.XXX.357 PC/MG**, CPF nº **076.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

RICARDO GARCIA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 4 de 4

Prefeito Municipal

Portaria nº 027 de 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lilian Oliveira Cunha, RG nº. MG-X.XXX.942 PC/MG, CPF nº. 040.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessor Educacional, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de Março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 028 de 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lucas da Silva Queiroz, RG nº. MG-14.XXX.XXX PC/MG, CPF nº. 076.XXX.XXX-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de Março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 08 de abril de 2024 às 13h:00min, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à Chamada Pública nº. 02/2024, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Telefone 34-3424-9000. Itapagipe, 04 de março de 2024. Lenira Carneiro da Silva Assunção - Secretária Municipal de Educação.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b5eb-afbd-c5b2-014b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itapagipe (MG), Edição nº 663, ano IV, veiculado em 05 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPAGIPE (CNPJ 21226840000147) em 05/03/2024 às 08:59:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b5eb-afbd-c5b2-014b>